



PROJETO DE LEI Nº DE ... DE ... DE 20__.

Institui no âmbito do Município de _____ a Semana Municipal de Prevenção, Defesa da Saúde do Trabalhador, de Combate às Doenças Profissionais (LER/DORT) e o Dia da Reflexão em Memória aos Trabalhadores Vítimas de Acidente do Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo art. ____, inciso__ da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de, a Semana em Defesa da Saúde do Trabalhador e de Combate à Doenças Profissionais como a LER/DORT (Lesões por Esforços Repetitivos – Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

§ 1º A Semana que trata o caput deste artigo será considerada a última semana de abril, podendo utilizar-se dos primeiros dias de maio, se o caso.

Art. 2º A Semana Municipal de Reflexão, Defesa da Saúde do Trabalhador e de Combate à Doenças Profissionais como a LER/DORT deverá conter programação que promova a prevenção, defesa e a reflexão dos trabalhadores nas mais diferentes categorias profissionais, através de eventos e ações planejadas e executadas pela(s) Secretaria(s) Municipal competente.

Art. 3º Deverão participar na organização dos trabalhos, além do(s) membro(s) indicado(s) pela(s) Secretaria(s) outras pessoas indicadas pelos sindicatos patronais e de trabalhadores, centrais sindicais, Conselho Municipal de Saúde bem como de outras entidades ligadas as Relações de Trabalho.

Art. 4º Fica criado o PRÊMIO TRABALHO COM SAÚDE a ser entregue na semana de prevenção de que trata o art. 1º, devendo compor a Comissão Julgadora as partes constantes no art. 3º, que fará o regimento de funcionamento e premiação.

Art. 5º Fica ainda instituído no âmbito do Município o Dia 28 de abril como o dia da reflexão em memória aos Trabalhadores vítimas de acidente do trabalho.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede em Brasília

SHIGS 703 - Bloco J casa 86 - Asa Sul
Brasília / DF - CEP 70331-710
Tel (61) 3037-3837 - Fax (61) 3037-3835
E-mail: atendimento@cntq.org.br

Sede em São Paulo

Rua Tamandaré, 120 - Liberdade
São Paulo / SP - CEP 01525-000
Tel (11) 3203-0928 - Fax (11) 3277-5216
E-mail: cntq@cntq.org.br

Sede em Minas Gerais

Rua dos Guajaras, 1470, 16º andar
Barro Preto - Belo Horizonte / MG
CEP 30180-101 - Tel (31) 3349-4906
E-mail: minasgerais@cntq.org.br

Sede em Guarulhos

Rua Iraci Santana, 81 - Vila Palmeiras
Guarulhos / SP - CEP 07112-040
Tel (11) 2087-0606
E-mail: acaosindical@cntq.org.br



Prefeitura Municipal de/....., ___ de _____ de 20__.

Nome do Prefeito
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS

Este projeto de Lei visa chamar a atenção sobre uma questão mundial, no âmbito de cada município brasileiro, quanto a saúde do trabalhador e ao elevado número de acidentes de trabalho que ocorrem diariamente nos mais variados locais de Trabalho.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho – OIT, no mundo são 270 milhões de vítima de acidente de trabalho, sendo 170 milhões com doenças profissionais, sendo que morrem em média 5 mil trabalhadores ou seja, três vidas a cada minuto. Só no Brasil são 4 mil mortes por ano.

Com a criação da Lei, almeja-se preventivamente e através de reflexão, diminuir a números baixos os acidentes, bem como as doenças LER/DORT, tentando, inclusive zerar estes dados em vários locais de trabalho.

O Prêmio é uma forma de incentivar o estudo e planejamento para obter-se o respeito nas relações e formas de trabalho de forma geral, inclusive chamando a sociedade para ter o alcance dos problemas do que representa um trabalhador sequelado ou vítima de um acidente.

Mais informações falar com Antonio Cortez Moraes
Diretor do Departamento de Assuntos Previdenciários da CNTQ
Telefones: (11)2463-9063 ou (11) 97234-9244
Emails: secprevsocial@cntq.org.br ou Cortezpesquisa@gmail.com

Sede em Brasília

SHIGS 703 - Bloco J casa 86 - Asa Sul
Brasília / DF - CEP 70331-710
Tel (61) 3037-3837 - Fax (61) 3037-3835
E-mail: atendimento@cntq.org.br

Sede em São Paulo

Rua Tamandaré, 120 - Liberdade
São Paulo / SP - CEP 01525-000
Tel (11) 3203-0928 - Fax (11) 3277-5216
E-mail: cntq@cntq.org.br

Sede em Minas Gerais

Rua dos Guajaras, 1470, 16º andar
Barro Preto - Belo Horizonte / MG
CEP 30180-101 - Tel (31) 3349-4906
E-mail: minasgerais@cntq.org.br

Sede em Guarulhos

Rua Iraci Santana, 81 - Vila Palmeiras
Guarulhos / SP - CEP 07112-040
Tel (11) 2087-0606
E-mail: acaosindical@cntq.org.br